



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

sexta-feira, 16 de junho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01890 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9747EEC58B560F50E2B3A9A19BA03CCB

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## SUMÁRIO

- DISPENSAS 084/2023 E 085/2023; CONTRATOS 139/2023 E 140/2023
- INEX 012/2023 CONT 141/2023

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 084/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DA ORNAMENTAÇÃO DOS FSTEJOS UNINOS DA CIDADE DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **JOSÉ DE SOUZA LIMA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 97.531.375/0001-10, VALOR GLOBAL: R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais) - TATIANE BOAVENTURA BATISTA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DA ORNAMENTAÇÃO DOS FSTEJOS UNINOS DA CIDADE DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13.01/ Projeto/Atividade: 2079 / Elemento de despesa: 3090.39.00; Fontes de Recursos: 1-500-0000 CONTRATADO(A): JOSÉ DE SOUZA LIMA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 97.531.375/0001-10, VALOR GLOBAL: R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 09/06/2023 A 09/07/2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 085/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **CLÉCIA TELES DE SOUZA EIRELI**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 11.706.038/0001-09, VALOR GLOBAL: R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais) - TATIANE BOAVENTURA BATISTA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13.01/ Projeto/Atividade: 2079 / Elemento de despesa: 3090.39.00; Fontes de Recursos: 1-500-0000** CONTRATADO(A): **CLÉCIA TELES DE SOUZA EIRELI, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 11.706.038/0001-09**, VALOR GLOBAL: R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 15/06/2023 A 15/07/2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 141/2023  
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

Contrato de **Prestação de Serviços de Show Artístico do cantor “Eugenio Cerqueira” para apresentação no dia 16 de junho de 2023 no Arraia do Sertão – São João, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, no Município de Cafarnaum/BA.**

**O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, CEP Nº 44.880-000, Cafarnaum – BA, representado neste ato por sua Prefeita, **Sr. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e **EUGENIO GOMES CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ de nº 29.346.027/0001-12, sediada no Conj. Rodrigo Horaico Garcia da Costa, nº 29, Bl. 73, AP. 301, Campinas de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.275-180, neste ato representada pela Sr. Eugenio Gomes Cerqueira. Portador do RG de nº 402246195 SSP/BA e CPF de nº 647.507.105-63, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o Processo de inexigibilidade nº 012/2023, contratam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**Prestação de Serviços de Show Artístico do cantor “Eugenio Cerqueira” para apresentação no dia 16 de junho de 2023 no Arraia do Sertão – São João, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, no Município de Cafarnaum/BA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 012/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso ao local do evento;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA a utilização dos recursos de som, iluminação e demais no dia da sua apresentação;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

VI – Arcar com despesas de alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;

III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;

IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;

V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;

VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;

VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.

IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO:

Pela apresentação da atração na cláusula primeira, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo pago 50% na data da assinatura desse contrato e 50% após a apresentação da atração.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES:

Não será admitido reajuste do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;
- III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES.

Atividade: 2079 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recurso Ordinário

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Morro do Chapéu - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Cafarnaum- BA, 15 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal

**M EUGENIO GOMES CERQUEIRA**  
CNPJ de nº 48.986.927/0001-79  
Sra. Ana Carolina Maia Moura. Portador  
RG de nº 1199803049 SSP/BA e CPF de nº 037.843.085-89  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_